



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Elton Nº 2651
de 19/08/22 FL.

Visto *[assinatura]*

DECRETO Nº. 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.2.030 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.00 – 5289 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeira R\$ 100.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.1400.2.035 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.00 – 5200 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 180.000,00

10.301.1400.2.040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF

3.1.90.11.00 – 3870 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00 - 3887 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 10.000,00

10.301.1400.2.047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

3.1.90.11.00 – 4020 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 55.000,00

3.1.90.13.00 - 4037 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – 5376 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 504 - Outros Royalties e Compensações Financeira no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)
- b) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

TOTAL **R\$ 500.000,00**

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO